Resolução nº : 3259/2001
Protocolo nº : 106085/00
Origem : APM DO COLÉGIO ESTADUAL PADRE SILVESTRE KANDORA DE CURITIBA
Interessado : APM DO COLÉGIO ESTADUAL PADRE SILVESTRE KANDORA DE CURITIBA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

CÓPIA

I. Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins da Informação nº 157/01 da Diretoria de Revisora de Contas e do Parecer nº 2828/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II. Conceder o prazo de 15 (quinze ) dias, para o cumprimento do item supra.

Sala das Sessões, em 6 de março de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente